



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 4.860

*“Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Barbacena para o exercício de 2018, e dá outras providências.”*

O **POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA**, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Barbacena para o exercício financeiro de 2018, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal e com base no disposto na Lei Municipal nº 4.819, de 19 de julho de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social referentes aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Barbacena estima a receita em R\$ 359.048.086,93 (trezentos e cinquenta e nove milhões quarenta e oito mil e oitenta e seis reais e noventa e três centavos) e fixa as despesas em igual importância.

§1º A receita e a despesa estão detalhadas nos quadros e anexos integrantes desta Lei, classificadas de acordo com a Instrução Normativa nº 05/011 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

§2º O valor destinado a Reserva de Contingência será utilizado conforme disposto na legislação pertinente.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares ao orçamento geral do Município, até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada no art. 2º para atendimento às despesas cujas dotações se tornarem insuficientes no exercício de 2018.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA GABINETE DO PREFEITO

II - realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observada os preceitos constitucionais e legais aplicáveis.

Art. 4º Não oneram os limites estabelecidos no inciso I do art. 3º:

I - as suplementações de dotações à conta de recursos vinculados que utilizarem o excesso de arrecadação do exercício de 2018 ou o correspondente superávit financeiro de exercícios anteriores;

II - as suplementações de dotações referentes ao pagamento da dívida pública, de precatórios e de sentenças judiciais, bem como os créditos à conta da dotação Reserva de Contingência.

Art. 5º Cabe aos Poderes Legislativo e Executivo assegurar a compatibilidade entre o planejamento para o exercício de 2018, contido no PPA 2018-2021, e a Lei Orçamentária para o exercício de 2018, ficando autorizados os ajustes necessários à plena compatibilidade.

Art. 6º Integram a presente Lei as Propostas da Receita e da Despesa acompanhadas dos anexos exigidos pela legislação vigente, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Federal nº 4.320/1964 e a Lei Municipal 4.819/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2018, compreendendo:

I - Anexo 1 - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;

II - Anexo 2 - Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo Categorias Econômicas;

III - Anexo 3 - Quadro da Receita por Categorias Econômicas;

IV - Anexo 4 - Natureza da Despesa por Categoria Econômica por Órgãos de Governo;

V - Anexo 5 - Quadro Discriminativo das Receitas;

VI - Anexo 6 - Quadro Discriminativo das Despesas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA GABINETE DO PREFEITO

- VII - Anexo 7 - Quadro das Funções e Subfunções de Governo;
- VIII - Anexo 8 - Programa de Trabalho do Governo;
- IX - Anexo 9 - Programa de Trabalho do Governo (Consolidação);
- X - Anexo 10 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo;
- XI - Anexo 11 - Demonstrativo de Despesas por Órgãos e Funções;
- XII - Anexo 12 - Programa Anual de Trabalho em Termos de Obras e Realização de Serviços;
- XIII - Anexo 13 - Campo de Atuação dos Órgãos e Unidades;
- XIV - Anexo 14 - Demonstrativos da Evolução das Receitas e das Despesas (art. 22, III);
- XV - Anexo 15 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
- XVI - Anexo 16 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal;
- XVII - Anexo 17 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE;
- XVIII - Anexo 18 - Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde;
- XIX - Anexo 19 - Demonstrativo do Resultado Primário;
- XX - Anexo 20 - Relação da proposta da Despesa (QDD).

Art. 7º Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAN, incumbida de fazer as adequações necessárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Barbacena para o exercício de 2018 para atender ao Anexo 5 de Demandas Prioritárias ao Plano Plurianual Participativo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 26 de dezembro de 2017; 175º ano da Revolução Liberal, 87º da Revolução de 30.

**Luís Álvaro Abrantes Campos**  
**Prefeito Municipal**

*(Projeto de Lei nº 116/2017 – Autoria do Executivo)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA**  
**GABINETE DO PREFEITO**